



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.3. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), AO ABRIGO DA ALÍNEA) DO N.º 2, DO ARTIGO 45.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (ENTRADA FUTUREDOC N.º 6163/2022)- Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 2603, em 27/05/2022, que se transcreve: "Pela Entrada FutureDoc n.º 6163/2022 em 17/05, vêm os requerentes, Vasco Falcão Dias e Silvana Marina da Costa Torres, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), solicitar a prorrogação da isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por mais 5 anos do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca sob o n.º 652/20180405 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 396.º da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães (Requerimento registado pela Entrada FutureDoc n.º 6163/2022 em 17/05).

O prédio foi objeto de uma primeira vistoria de determinação do estado de conservação para efeitos de isenção prevista nos n.º 7 e 8 do artigo 71.º do EBF (Entrada FutureDoc 9756/2017), realizada em 17/07/2017, pela comissão aprovada em reunião de Câmara de 07/03/2016, tendo concluído, de acordo com o preenchimento da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (Ficha ANCE), o estado de conservação do edifício como "médio" e coeficiente de conservação "3".

No edifício, foram realizadas obras isentas de controlo prévio, consideradas obras de escassa relevância urbanística, de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e com o artigo 6.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em 31/08/2018, pelo processo PG.23 1/2018, foi solicitada nova vistoria de determinação do estado de conservação para efeitos de isenção prevista no EBF depois das obras realizadas.

Em 02/10/2018, foi realizada nova vistoria técnica pela comissão aprovada em reunião de câmara de 12/04/2018, que concluiu, de acordo com o preenchimento da Ficha ANCE, o estado de conservação do edifício como "excelente" e coeficiente de conservação "5", cumprindo-se, assim, o estipulado na alínea b) do n.º 1, do artigo 45.º do EBF .



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Tendo presente que:

- 1) As obras realizadas preenchem os requisitos a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 45.º do EBF;
- 2) De acordo com a alínea a), do n.º 2 do mesmo artigo, a isenção do imposto sobre imóveis pode ser renovado por mais cinco anos, a requerimento do proprietário, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- 3) Nos termos do n.º 4, foi comunicado ao Serviço de Finanças o reconhecimento da intervenção de reabilitação no edifício;
- 4) Conforme o preconizado no n.º 6, a prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

Propõe-se a submissão à Câmara Municipal da aprovação do pedido de prorrogação da isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), apresentado pelos requerentes, para posterior remessa à deliberação da Assembleia Municipal. "-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal."-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 23 de junho de 2022.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)